



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 09.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 439 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3888, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$
50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional:

I – Suplementar, no valor de R\$ 6.000,00, no recurso 001 – Livre:

SECR. MUN. DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
04.01.04.126.0006.1.007 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
(130) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 6.000,00

II - Especial, no valor de R\$ 44.000,00 no recurso 001 – Livre:

SECR. MUN. DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
04.02.18.542.0010.2.026 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL
4.4.90.39 – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 44.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:

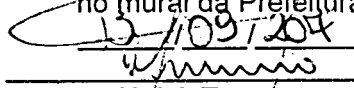
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
14.01.99.999.0063.2.220 – RISCOS FISCAIS
(1230) 9.9.99.99 - Reserva de contingência - R\$ 50.000,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2017.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.


Nei A. Tavares

Secretário Geral Matrícula 478283-6


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal